EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 2ª EDIÇÃO DA FEIRA ÌYÁLÓJÀ – MARQUISE AFRO
18 DE OUTUBRO DE 2026

A Associação Museu Afro Brasil (AMAB), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.258.863/0001−02, responsável pela gestão do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo por força do Contrato de Gestão nº 02/2023, firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de até 30 (trinta) empreendedores interessados na exposição e comercialização temporária de produtos e serviços durante a 2ª Edição da Feira Ìyálójà — Marquise Afro, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2026, na Marquise do Museu, observadas as disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de até 30 (trinta) empreendedores para exposição e comercialização temporária de produtos e serviços durante a 2ª Edição da Feira Ìyálójà – Marquise Afro, com reserva de vagas para empreendedores negros, indígenas e quilombolas, na forma do item 3.2.
1.2. A 2ª Edição da Feira Ìyálójà — Marquise Afro integra o programa permanente de fomento ao empreendedorismo negro do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo, que articula curadoria, formação, comercialização e conexão empresarial.

2. DO EVENTO

2.1. A 2ª Edição da Feira Ìyálójà — Marquise Afro é uma ação de cultura e economia criativa do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo. Reúne, na Marquise do Museu, empreendimentos que operam nos setores criativos — artes visuais, artesanato, moda, design, beleza, literatura, decoração, comunicação, *marketing*, tecnologia, turismo, saúde e bem-estar e gastronomia — e trata a produção cultural como atividade econômica, capaz de gerar trabalho, renda e circulação de repertórios estéticos.
2.2. Ao aproximar o público do museu de quem produz cultura fora dele, a feira amplia o alcance do acervo, qualifica a experiência de visita e cria um canal direto de comercialização para pequenos negócios criativos.
2.3. A feira recebe o nome de Ìyálójà, expressão iorubá que significa "mãe do mercado". Trata-se de título de chefia atribuído à liderança das mulheres comerciantes, escolhida por suas pares e reconhecida pela autoridade local, cargo ainda vigente em cidades nigerianas. No Brasil, essa forma de organização econômica foi reinventada por quitandeiras, ganhadeiras e vendedoras de rua, cuja atuação sustentou famílias e comunidades negras e antecede o que hoje se chama de economia criativa.
2.4. Data: **18 de outubro de 2026** (**domingo**).
2.5. Local: **Marquise do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo** — **Parque Ibirapuera**, Portão 10, Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, São Paulo (SP).
2.6. Horário de funcionamento da feira: das 10h às 17h, com montagem impreterivelmente das 8h às 9h30 e desmontagem das 17h às 18h30, devendo o expositor respeitar rigorosamente os horários fixados, sob pena de perda do direito de montagem sem

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

restituição da taxa em caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos sem prévia e formal justificativa acolhida pela organização.

2.7. A participação exige a permanência integral do expositor ou de representante maior de 18 (dezoito) anos e previamente credenciado durante todo o período de funcionamento da feira, sendo estritamente vedados o encerramento antecipado das atividades, o abandono da barraca ou a desmobilização parcial antes das 17h, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

2.8. A autorização concedida aos empreendedores selecionados para ocupação da estrutura na Marquise possui caráter estritamente precário, pessoal, temporário e intransferível, restrito ao dia e horários definidos neste edital, não gerando aos participantes qualquer direito real, possessório, de locação, renovatório, de exclusividade ou de indenização.

2.9. A disposição das barracas obedecerá rigorosamente a um *layout* previamente desenhado e determinado pela organização do evento, sendo expressamente vedada a alocação ou escolha de local pelo critério de ordem de chegada. Ademais, a realização da feira na Marquise do Museu sujeita-se ao cumprimento rigoroso das normas de preservação do patrimônio histórico-arquitetônico tombado e às diretrizes de uso do Parque Ibirapuera, podendo a organização, por razões de segurança, conveniência administrativa, orientação dos órgãos públicos competentes ou condições climáticas adversas que coloquem em risco a integridade dos participantes e do público, readequar a disposição das barracas, ajustar horários de funcionamento ou suspender temporariamente o evento.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão selecionados até 30 (trinta) expositores, observado o quantitativo mínimo de 15 (quinze) inscritos habilitados para viabilidade do evento, assim distribuídos:

a) Até 5 (cinco) vagas destinadas a empreendimentos de alimentos e bebidas;
b) Até 25 (vinte e cinco) vagas destinadas aos segmentos de artes, artesanato, moda, *design*, beleza, literatura, decoração, comunicação, *marketing*, tecnologia, turismo, saúde e bem-estar, entre outros correlatos.

3.2. Do total de vagas efetivamente disponibilizadas, 90% (noventa por cento) são reservadas a empreendedores negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas, e 10% (dez por cento) são de ampla concorrência, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro superior em caso de fração de vaga. No cenário de preenchimento da capacidade máxima de 30 (trinta) vagas, a reserva corresponderá a 27 (vinte e sete) vagas para a cota e 3 (três) para ampla concorrência.

3.3. Os candidatos que integram o público da reserva concorrem simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência. Aqueles classificados dentro do número de vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

3.4. A reserva prevista no item 3.2 aplica-se proporcionalmente às vagas de alimentos e bebidas e às vagas dos demais segmentos. Não havendo propostas habilitadas em número suficiente para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de pontuação.

3.5. A organização poderá remanejar vagas entre os segmentos caso não haja número suficiente de propostas habilitadas em alguma categoria, observado o limite mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) expositores e respeitado o limite máximo de 5 (cinco) vagas para alimentos e bebidas.

3.6. Serão formadas listas de espera com os candidatos habilitados e não selecionados, convocados por ordem de classificação em caso de desistência, respeitada a proporção estabelecida no item 3.2.

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

3.7. Caso o número total de candidatos habilitados seja inferior ao quantitativo mínimo de 15 (quinze) empreendedores, a Associação Museu Afro Brasil (AMAB) reserva-se o direito de cancelar ou adiar a realização do evento, mediante comunicação formal divulgada nos canais oficiais, sem que caiba aos inscritos ou habilitados qualquer direito a indenização, compensação, reembolso de custos de preparação ou pagamento de multas.

4. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO E DA ESTRUTURA OFERECIDA

4.1. A taxa de participação é diferenciada por segmento de atuação, referente ao dia do evento, nos seguintes valores fixos, irreajustáveis e não comissionáveis sobre as vendas:

a) R$ 400,00 (quatrocentos reais) para empreendimentos do segmento de alimentação e bebidas;
b) R$ 300,00 (trezentos reais) para empreendimentos dos demais segmentos (artes, artesanato, moda, design, beleza, literatura, decoração, comunicação, marketing, tecnologia, turismo, saúde e bem-estar, entre outros correlatos).

4.2. A inscrição neste edital é gratuita e não implica qualquer cobrança no momento da inscrição. A taxa somente será devida pelos candidatos selecionados, após a divulgação do resultado e o recebimento das informações sobre estrutura, logística e forma de pagamento. Os pagamentos realizados deverão ser comprovados e registrados para fins de controle, escrituração contábil e prestação de contas.

4.3. A taxa de participação cobre exclusivamente os seguintes itens:

a) 1 (uma) barraca montada, identificada com o nome do empreendimento, nas seguintes dimensões específicas por segmento:
   - ☞ Alimentação e bebidas: 2,40m (largura) x 0,29m (profundidade) x 2,40m (altura), vide imagens de referência no Anexo I deste Edital.
   - ☞ Demais segmentos (outros produtos): 1,10m (largura) x 0,48m (profundidade) x 1,02m (altura), vide imagens de referência no Anexo I deste Edital.
b) ponto de energia elétrica compartilhado, com limite de carga a ser informado no manual do expositor;
c) segurança patrimonial perimetral das áreas comuns da feira durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem.

4.4. Não estão incluídos na taxa e correm por conta e risco exclusivos do expositor, entre outros: mesa, cadeiras e demais mobiliário; iluminação complementar, refrigeração e quaisquer equipamentos necessários à operação; internet e meios de pagamento; transporte, carga, descarga, guarda e armazenamento; limpeza interna da barraca e destinação correta dos resíduos gerados; e contratação de seguros para seus bens, equipamentos e de responsabilidade civil perante terceiros.

4.5. A segurança referida no item 4.3 é estritamente patrimonial e perimetral, relativa à área comum da feira, e não abrange a guarda, vigilância individual ou custódia de produtos, equipamentos, mercadorias e valores de cada expositor, que permanece sob sua integral e exclusiva responsabilidade e vigilância. A atuação da segurança perimetral disponibilizada pela organização não caracteriza, em hipótese alguma, contrato de depósito ou assunção do dever de guarda sobre os bens trazidos pelos expositores.

4.6. Independentemente da taxa, o Museu incluirá os expositores selecionados na comunicação institucional da feira, sem custo adicional, e realizará o credenciamento de até 2 (duas) pessoas por barraca, sendo obrigatória a apresentação do crachá de credenciamento durante todo o período do evento para acesso e permanência na área de exposição.

4.7. Não haverá cobrança de percentual ou comissão sobre as vendas realizadas. Cada

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

expositor é integralmente responsável por seu caixa, estoque, precificação, emissão de documentos fiscais, cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e consumeristas, bem como pelo funcionamento de seus próprios meios de pagamento.

4.8. O pagamento da taxa deverá ser efetuado no prazo indicado no item 12 (Cronograma), sob pena de perda automática e sumária da vaga e convocação do próximo candidato da lista de espera.

5. DE QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas cujo titular, sócio majoritário ou representante legal seja maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz, nas seguintes formas de constituição:

a) Microempreendedor Individual (MEI);
b) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
c) Cooperativas, associações e coletivos formalizados com CNPJ ativo.

5.2. É obrigatório comprovante de CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal do Brasil, com atividade econômica (CNAE principal ou secundário) compatível com os produtos ou serviços a serem comercializados na feira.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 3.2, a condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola do titular, sócio majoritário ou representante legal com poderes de gestão será declarada no ato da inscrição, por autodeclaração assinada conforme modelo disponibilizado, acompanhada, quando for o caso, de:

a) para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por comunidade, organização ou liderança indígena reconhecida;
b) para candidatos quilombolas: declaração de pertencimento emitida por associação da comunidade quilombola ou certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em favor da comunidade.

5.4. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentos adulterados ou inidôneos acarreta a eliminação imediata do candidato em qualquer fase do processo seletivo ou o cancelamento sumário de sua participação, caso já selecionado, com perda integral do valor eventualmente pago a título de taxa, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis (Artigo 299 do Código Penal).

5.5. Os candidatos que não integrem o público da reserva concorrem exclusivamente às vagas de ampla concorrência previstas no item 3.2 e deverão demonstrar, na proposta, aderência à missão do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo e ao propósito desta feira.

5.6. É vedada a participação de empreendimentos que comercializem exclusivamente produtos industrializados de revenda, bem como de dirigentes, empregados e prestadores de serviço da Associação Museu Afro Brasil e de seus parentes até o segundo grau.

5.7. É vedada a inscrição de um mesmo empreendedor (pessoa física) por meio de múltiplos CNPJs ou empresas distintas, bem como a participação de um mesmo representante em mais de uma barraca na feira, garantindo-se o princípio da isonomia e a máxima diversidade de participantes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo: **FORMULÁRIO - FEIRA ÌYÁLỌJÀ MARQUISE AFRO**.

6.2. Período de inscrições: de 30 de setembro de 2026 até 06 de outubro de 2026, às

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

23h59 (horário de Brasília).

6.3. Cada empreendimento poderá realizar apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, será considerada a última enviada dentro do prazo.

6.4. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou por meio diverso do formulário oficial não serão analisadas.

6.5. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas para faleconosco@museuafrobrasil.org.br até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, sendo respondidas exclusivamente por e-mail.

6.6. A Associação Museu Afro Brasil (AMAB) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no sistema de formulário eletrônico.

6.7. A fim de fomentar o engajamento da rede e reconhecer o histórico de parceria, a organização enviará, no dia 30 de setembro de 2026, uma Carta Convite aos participantes da 1ª edição. Os interessados que comprovarem participação na edição anterior terão essa trajetória pontuada de forma diferenciada na etapa de curadoria. Contudo, o convite não garante vaga automática, devendo todos os participantes submeterem-se integralmente às mesmas regras, avaliação de mérito e prazos dispostos neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS EXIGIDOS

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em formato digital legível (PDF, JPG ou PNG):

a) cartão CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado;
b) documento oficial de identificação com foto e CPF do titular ou representante legal;
c) comprovante de endereço do titular ou da sede do empreendimento, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
d) autodeclaração de pertencimento étnico-racial assinada e, quando aplicável, os documentos previstos no item 5.3;
e) declaração de origem lícita dos produtos comercializados e de não violação de direitos autorais, marcas ou propriedade intelectual de terceiros;
f) breve apresentação do empreendimento (até 1.500 caracteres), com histórico, data de fundação e descrição dos produtos ou serviços;
g) de 5 (cinco) a 10 (dez) fotografias dos produtos ou serviços efetivamente comercializados, em boa resolução (mínimo de 1.500 pixels no lado maior), em formato JPG ou PNG, sem marca d'água de terceiros;
h) lista de preços praticados ou faixa de preço dos itens que pretende comercializar;
i) links de redes sociais, site ou catálogo, quando houver.

7.2. Empreendimentos de alimentos e bebidas deverão apresentar, adicionalmente:

a) cardápio detalhado com descrição dos itens, forma de preparo e de conservação;
b) descrição dos equipamentos que pretende utilizar, com indicação de consumo elétrico;
c) certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos de, ao menos, um dos responsáveis pela operação da barraca;
d) licença ou alvará sanitário, quando exigível para a atividade, ou declaração de que a produção se dará conforme a legislação sanitária aplicável;
e) CNAE compatível com a produção ou comercialização de alimentos ou bebidas.

7.3. As fotografias enviadas serão utilizadas como principal elemento de avaliação da

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

qualidade e da originalidade dos produtos e deverão corresponder fielmente ao que será comercializado na feira. A comercialização de itens diversos dos apresentados na inscrição poderá acarretar o desligamento imediato do expositor durante o evento, sem devolução da taxa e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. A documentação apresentada poderá ser complementada ou esclarecida mediante solicitação da organização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio da comunicação, sob pena de inabilitação automática do candidato em caso de descumprimento ou não envio no prazo assinalado.

7.5. Todos os documentos enviados pelos candidatos contendo dados pessoais ou dados pessoais sensíveis (tais como autodeclarações étnico-raciais, documentos de pertencimento indígena/quilombola e documentos de identificação) serão tratados com sigilo e mantidos em ambiente digital seguro com acesso restrito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

8. DA CURADORIA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por Comissão de Curadoria constituída por profissionais do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo, designada formalmente pela Diretoria Executiva da Associação Museu Afro Brasil (AMAB), com atuação nas áreas curatorial, educativa e de fomento ao empreendedorismo.

8.2. A avaliação será feita em duas etapas:

- Etapa 1 — Habilitação (eliminatória): verificação do cumprimento dos requisitos e da completude da documentação exigida nos itens 5, 6 e 7.
- Etapa 2 — Curadoria (classificatória): análise do mérito das propostas habilitadas, conforme a matriz de critérios abaixo, em escala de 0 a 10 por critério, ponderada pelos pesos indicados.

Critério	O que será avaliado	Peso
Originalidade e autoria	Produtos ou serviços de criação própria, com identidade reconhecível e diferenciação em relação à revenda de itens industrializados.	**20**
Conexão com a cultura afro-brasileira, indígena ou quilombola	Aderência da proposta às referências estéticas, materiais, técnicas e simbólicas dessas matrizes culturais e diálogo com o acervo e a missão do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo.	**20**
Qualidade e acabamento	Padrão de execução, apresentação e acabamento dos produtos ou serviços, avaliado a partir do material fotográfico enviado.	**20**
Sustentabilidade	Uso de materiais de baixo impacto, reaproveitamento, produção artesanal ou de pequena escala, cadeia de fornecimento local e gestão de resíduos.	**15**
Impacto econômico e social	Geração de trabalho e renda, vínculo com o território, contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade e participação em redes ou coletivos.	**15**
Trajetória e capacidade operacional	Histórico do empreendimento, experiência anterior em feiras e eventos (incluindo a participação prévia na 1ª edição da Feira Ìyálójà — Marquise Afro) e condições de	**10**

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

	operar integralmente no dia do evento.	
Total		**100**

8.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no critério "Conexão com a cultura afro-brasileira, indígena ou quilombola";
b) maior pontuação no critério "Impacto econômico e social";
c) empreendimento que já tenha participado da 1ª edição da Feira Ìyálójà — Marquise Afro;
d) ordem cronológica de envio da inscrição.

8.5. A curadoria poderá considerar, na composição final da feira, a diversidade de segmentos, de territórios e de faixas de preço, de modo a assegurar equilíbrio na oferta ao público, observada a ordem de classificação dentro de cada segmento.

8.6. A decisão da Comissão de Curadoria é soberana, irrecorrível e definitiva, não cabendo qualquer recurso administrativo.

8.7. A Comissão de Curadoria poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências saneadoras em qualquer fase do processo seletivo para esclarecer inconsistências, solicitar complementação de documentos não estruturais ou averiguar a veracidade das informações e materiais fotográficos prestados, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender à solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DO RESULTADO E DA CONFIRMAÇÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **09 de outubro de 2026** no site e nos canais oficiais do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo, e comunicado individualmente aos selecionados por *e-mail*.

9.2. Os selecionados receberão, na comunicação de resultado, as informações sobre a taxa de participação, a forma de pagamento, a estrutura disponibilizada e a logística do evento, incluindo o manual do expositor.

9.3. A confirmação da participação depende do aceite formal e do pagamento comprovado da taxa dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.4. O não pagamento no prazo implica a perda automática e sumária da vaga, sem direito a qualquer prorrogação, procedendo-se a imediata convocação do próximo candidato da lista de espera.

9.5. Os candidatos convocados a partir da lista de espera terão o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da comunicação por *e-mail*, para efetuar o pagamento da taxa de participação, sob pena de perda do direito à vaga e convocação subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

10.1. São obrigações do expositor selecionado:

a) cumprir integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
b) manter a barraca em funcionamento durante todo o período do evento, sendo vedado o encerramento antecipado das atividades;
c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, guarda e segurança de seus

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

produtos, equipamentos e valores;

d) providenciar os próprios meios de pagamento, troco e emissão de documentos fiscais, bem como o cumprimento integral das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua operação;

e) respeitar estritamente os limites da área designada, bem como o layout da feira previamente desenhado e determinado pela Associação Museu Afro Brasil (AMAB). É expressamente vedada a livre escolha do local pelo expositor ou a alocação das barracas por ordem de chegada. O expositor não deverá ocupar áreas de circulação, acessos, saídas de emergência ou áreas expositivas do Museu;

f) observar as normas de conservação do edifício e da Marquise, que integram conjunto arquitetônico tombado, sendo vedada qualquer fixação, perfuração, pintura ou intervenção em pisos, pilares, paredes e demais elementos, sob pena de imediata interrupção das atividades e responsabilização do expositor por todos os custos de restauração e reparação dos danos causados;

g) utilizar equipamentos de som ou amplificação sonora apenas mediante autorização prévia, expressa e por escrito da organização;

h) manter a área limpa e destinar corretamente os resíduos gerados, conforme orientação da produção, providenciando o recolhimento integral do lixo ao final do evento, sob pena de cobrança dos custos adicionais de limpeza;

i) tratar com respeito o público, os demais expositores e as equipes do Museu, sendo vedada qualquer conduta discriminatória, de assédio, ameaça ou desacato.

10.2. É vedada a cessão, a transferência, a sublocação ou o compartilhamento da vaga ou da estrutura física disponibilizada com terceiros não indicados na inscrição.

10.3. É vedada a comercialização de produtos que violem direitos de propriedade intelectual (marcas, patentes, direitos autorais, contrafações ou reproduções não autorizadas), de animais vivos, de armas, de produtos de origem ilícita, sem comprovação sanitária ou de procedência, e de itens que ofendam a dignidade de pessoas ou grupos.

10.4. O expositor declara-se ciente e concorda que a Associação Museu Afro Brasil (AMAB) e o Museu Afro Brasil Emanoel Araújo exercem mero poder de organização e cessão precária do espaço da feira, não respondendo isolada, solidária ou subsidiariamente por vício, defeito, impropriedade, acidente, danos à saúde, erro de precificação ou insatisfação decorrentes dos produtos e serviços comercializados pelos expositores ao público consumidor.

10.5. O descumprimento de qualquer uma das obrigações ou vedações previstas nesta seção sujeitará o expositor, a critério da organização, às sanções de advertência verbal, suspensão imediata da comercialização e/ou remoção compulsória do evento, sem prejuízo da retenção integral da taxa de participação e da impossibilidade de inscrição em futuras seleções promovidas pela AMAB.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS

11.1. O expositor de alimentos ou bebidas é integralmente e exclusivamente responsável pelas condições sanitárias, pelo armazenamento, pelo transporte, pela manipulação, pela cadeia de frio, pelas licenças, pela rotulagem de alérgenos e por todas as demais exigências legais aplicáveis à sua operação, respondendo direta e regressivamente por eventuais autuações dos órgãos de vigilância sanitária (COVISA/ANVISA) ou ocorrências de contaminação e intoxicação alimentar.

11.2. É vedado o uso de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), de chama aberta e de frituras na área da Marquise, salvo autorização prévia, expressa e por escrito da organização, condicionada à aprovação das áreas técnica e de segurança do Museu.

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

11.3. A comercialização de bebidas alcoólicas somente será permitida mediante autorização prévia da organização e observadas as normas aplicáveis, sendo rigorosamente vedada a venda, oferta ou entrega, ainda que gratuita, a menores de 18 anos, devendo o expositor afixar cartaz informativo na barraca e exigir documento oficial com foto, sob pena de encerramento imediato da operação, perda da taxa de participação e acionamento das autoridades policiais (Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente).

11.4. Cada expositor deverá dispor de recipientes próprios para descarte de resíduos e óleos, sendo expressamente proibido o descarte de qualquer resíduo líquido, graxo ou gorduroso nas ralas, canaletas de águas pluviais, canteiros ou no piso da Marquise, responsabilizando-se pela devolução da área nas mesmas condições em que a recebeu.

11.5. A organização poderá determinar a interrupção imediata da operação em caso de risco sanitário ou de segurança, sem devolução da taxa de participação e sem que assista ao expositor qualquer direito a indenização.

11.6. O expositor de alimentos e bebidas obriga-se a manter a Associação Museu Afro Brasil (AMAB) indene de qualquer reclamação, notificação, auto de infração, multa ou ação judicial motivada por vício de qualidade, deterioração, contaminação microbiológica ou não observância das normas de vigilância sanitária em seus produtos, devendo ressarcir integralmente o Museu por quaisquer despesas, custos processuais ou honorários advocatícios incorridos.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital e envio de Carta Convite (participantes da 1ª edição)	30 de setembro de 2026
Período de inscrições	De 30 de setembro de 2026 até 06 de outubro de 2026, às 23h59
Análise e curadoria	07 e 08 de outubro de 2026
Divulgação do resultado da seleção e comunicação	09 de outubro de 2026
Confirmação e pagamento da taxa pelos selecionados	Até 14 de outubro de 2026
Envio do manual do expositor e briefing operacional	Até 14 de outubro de 2026
Montagem	18 de outubro de 2026, das 8h às 9h30
Realização da feira	18 de outubro de 2026, das 10h às 17h
Desmontagem	18 de outubro de 2026, das 17h às 18h30

12.1. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas a critério da organização, por motivos operacionais, de conveniência administrativa, força maior ou condições climáticas, mediante comunicação oficial pelos canais oficiais do Museu, sem que caiba aos inscritos ou selecionados qualquer direito a indenização ou compensação.

12.2. Todos os prazos estabelecidos neste cronograma consideram o horário oficial de Brasília (DF) e são preclusivos, não sendo aceitos documentos ou pagamentos enviados fora das datas e horários estipulados.

13. DO CANCELAMENTO E DO REEMBOLSO

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

13.1. O cancelamento da participação por iniciativa do expositor deverá ser comunicado por escrito, ao canal indicado no item 6.5, até 3 (três) dias antes da data do evento, e sujeita o expositor a multa de 30% (trinta por cento) do valor da taxa de participação, restituindo-se o saldo remanescente no prazo de até 30 (trinta) dias.
13.2. O cancelamento comunicado a menos de 3 (três) dias da data do evento não gera direito a qualquer restituição.
13.3. O não comparecimento do expositor no dia do evento não gera direito à devolução da taxa, total ou parcial, e poderá ser considerado pela comissão de curadoria na análise de inscrições em edições futuras da Feira Ìyálójà — Marquise Afro.
13.4. Na hipótese de cancelamento da feira por decisão da organização, por caso fortuito, força maior ou condições climáticas adversas, a taxa será integralmente restituída, sem incidência de multa, ou, mediante aceite do expositor, convertida em participação em edição futura, não assistindo ao expositor qualquer direito a indenização por lucros cessantes, expectativas de venda, despesas com transporte, contratação de pessoal ou preparação de estoque.
13.5. Não haverá restituição da taxa nos casos de desligamento do expositor durante o evento por descumprimento deste edital.
13.6. Quaisquer devoluções ou restituições da taxa de participação serão realizadas exclusivamente mediante transferência para conta bancária de titularidade da mesma pessoa jurídica ou titular do MEI cadastrado no ato da inscrição, sendo vedado o reembolso a terceiros.

14. DO USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins de realização, registro, memória e divulgação institucional da Feira Ìyálójà — Marquise Afro, a Associação Museu Afro Brasil poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais do evento, incluindo imagens dos expositores, de seus representantes, das barracas, marcas, logotipos, nomes comerciais e produtos apresentados, observada a legislação aplicável.
14.2. Os registros realizados durante o evento poderão ser utilizados, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, nos canais institucionais da Associação Museu Afro Brasil e do Museu Afro Brasil Emanoel Araújo, em materiais de comunicação, divulgação, memória institucional e prestação de contas relacionados à Feira e às atividades institucionais do Museu, vedado seu uso para finalidade comercial autônoma desvinculada dessas atividades.
14.3. A Associação Museu Afro Brasil atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
14.4. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão deste processo seletivo, incluindo inscrição, identificação, habilitação, aplicação da política de reserva de vagas, avaliação, classificação, comunicação com os candidatos, realização do evento, cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais e de prestação de contas.
14.5. Os dados relativos à origem racial ou étnica e os documentos destinados à comprovação ou declaração de pertencimento aos grupos contemplados pela reserva de vagas constituem dados pessoais sensíveis e terão acesso estritamente restrito às pessoas que necessitem dessas informações para a realização das atividades previstas neste Edital, sendo armazenados em ambiente digital seguro.
14.6. A Associação adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

14.7. Os dados e documentos serão mantidos pelo período necessário à realização do processo seletivo e do evento e, posteriormente, pelos prazos necessários ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, de prestação de contas, auditoria e exercício regular de direitos, sendo eliminados ou anonimizados quando não mais necessária sua conservação, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção.

14.8. O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá quando necessário à realização do evento, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à prestação de contas ou ao exercício regular de direitos, observadas as disposições da LGPD.

14.9. O titular poderá exercer os direitos assegurados pela legislação de proteção de dados mediante solicitação encaminhada ao canal institucional indicado no item 6.5 deste Edital.

14.10. Ao submeter a inscrição neste Edital, o candidato declara ter dado ciência e obtido a devida concordância de seus colaboradores, prepostos e representantes credenciados quanto ao tratamento de seus dados pessoais e à captação de sua imagem para os fins descritos nesta Seção, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer reclamação ou questionamento trazido por sua equipe.

15. DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES E DA ASSOCIAÇÃO

15.1. A seleção e a participação na Feira não geram vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação entre o expositor e a Associação Museu Afro Brasil, atuando cada expositor por sua própria conta e risco.

15.2. A relação estabelecida por este Edital limita-se à disponibilização, ao expositor selecionado, do espaço e dos itens descritos no item 4.3, nas condições e pelo período nele previstos.

15.3. A participação na Feira não implica transferência à Associação Museu Afro Brasil da posse, guarda ou responsabilidade pelos produtos, mercadorias, equipamentos, mobiliários, documentos, valores, numerário ou quaisquer outros bens utilizados ou mantidos pelo expositor na área do evento.

15.3.1. O expositor permanecerá integralmente responsável pela guarda, conservação, vigilância e segurança individual de seus produtos, equipamentos, mercadorias e valores durante a montagem, realização e desmontagem da Feira, inclusive nos períodos de carga e descarga.

15.3.2. A segurança eventualmente disponibilizada pela organização terá caráter patrimonial e perimetral e será destinada à segurança geral do evento e de suas áreas comuns, não configurando serviço individual de guarda, depósito, custódia ou vigilância dos bens de cada expositor.

15.3.3. A Associação Museu Afro Brasil não responderá por furtos, extravios, perdas, deteriorações, avarias ou danos sofridos por produtos, mercadorias, equipamentos, valores ou demais bens de propriedade ou sob responsabilidade dos expositores, salvo quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão diretamente imputável à Associação, observados os limites da legislação aplicável.

15.3.4. A Associação Museu Afro Brasil não responderá por prejuízos comerciais, lucros cessantes, expectativa de vendas, perda de oportunidades comerciais, indisponibilidade de meios próprios de pagamento dos expositores, falhas de conexão de internet não disponibilizada pela organização, perda de estoque ou demais resultados econômicos relacionados à participação no evento.

15.3.5. Cada expositor será exclusiva e integralmente responsável pela regularidade,

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

procedência, qualidade, segurança, acondicionamento e comercialização dos produtos e serviços oferecidos, bem como pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, consumeristas, sanitárias, ambientais, autorais e de propriedade intelectual decorrentes de sua atividade, isentando a Associação Museu Afro Brasil e o Museu Afro Brasil Emanoel Araújo de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante órgãos de fiscalização, fisco, Justiça do Trabalho ou órgãos de proteção ao consumidor.

15.3.6. O expositor responderá pelos danos pessoais, materiais ou patrimoniais que causar à Associação Museu Afro Brasil, ao Museu Afro Brasil Emanoel Araújo, ao patrimônio público ou tombado, aos demais expositores, ao público ou a terceiros em decorrência de sua atividade, de seus produtos, equipamentos, empregados, prepostos ou representantes, garantido expressamente à Associação Museu Afro Brasil o direito de regresso contra o expositor na hipótese de eventuais condenações judiciais, acordos, indenizações, multas ou autuações administrativas impostas à instituição por atos ou omissões imputáveis ao expositor.

15.3.7. Eventual fiscalização, orientação, credenciamento, disponibilização de estrutura, segurança perimetral ou acompanhamento operacional realizado pela Associação não transfere à organização as responsabilidades próprias do expositor nem caracteriza assunção da guarda de seus bens ou da operação de seu empreendimento.

15.3.8. O expositor deverá comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência que possa representar risco à segurança das pessoas, do patrimônio, dos produtos ou da operação da Feira.

15.3.9. As disposições deste item não afastam as responsabilidades que, por determinação legal, não possam ser objeto de exclusão ou limitação contratual.

15.4. Na hipótese de a Associação Museu Afro Brasil (AMAB) vir a ser acionada judicial ou administrativamente por terceiros, consumidores, órgãos públicos ou autoridades fiscais em razão de fatos, produtos, serviços, condutas ou omissões de responsabilidade do expositor, este aceita o chamamento ao processo ou a denunciação da lide, nos termos do Código de Processo Civil, assumindo a condução do litígio e o ressarcimento de todas as custas judiciais, despesas e honorários advocatícios incorridos pela instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica aceitação integral, irrevogável e irrestrita dos termos deste edital, de seus anexos e das instruções constantes no Manual do Expositor.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curadoria e submetidos à homologação da Diretoria Executiva da Associação Museu Afro Brasil (AMAB).

16.3. As disposições deste Edital prevalecem sobre quaisquer entendimentos, trocas de e-mails, comunicados verbais ou informações anteriores prestadas por prepostos da organização, devendo toda e qualquer alteração editalícia ser formalizada exclusivamente por meio de retificação publicada no site oficial da Associação Museu Afro Brasil.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Associação Museu Afro Brasil
Organização Social de Cultura
Jandaraci Ferreira de Araujo
Diretora Executiva

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

ANEXO I – MODELOS DAS BARRACAS

Barraca – Demais Segmentos (Artesanato, Moda, Beleza, Literatura, etc.)

Dimensões estruturais: 1,10m (largura) x 0,48m (profundidade) x 1,02m (altura).
Itens inclusos: Estrutura montada, identificação visual com o nome do empreendimento e ponto de energia elétrica compartilhado.

Barraca – Segmento de Alimentação e Bebidas

Dimensões estruturais: 2,40m (largura) x 0,29m (profundidade) x 2,40m (altura).
Itens inclusos: Estrutura montada, identificação visual com o nome do empreendimento e ponto de energia elétrica compartilhado.

Nota Importante: As imagens acima possuem caráter referencial e ilustrativo. A disponibilização do espaço restringe-se estritamente aos itens descritos no subitem 4.3 deste edital, não estando incluídos na taxa de participação mobiliários complementares

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

(como mesas, banquetas e cadeiras), iluminação direcional, refrigeração, vitrines ou quaisquer outros equipamentos necessários à operação e comercialização dos produtos do expositor.

Clicksign fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

Edital 04_2026 - Feira Ìyál□□jà Marquise Afro [2º Edição].pdf

Documento número #fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f

Hash do documento original (SHA256): b333e48f01a51b95659984e388ba8e3c6486077be594a6ab5e397d6f08278576

Assinaturas

Jandaraci Ferreira de Araujo

CPF: 730.397.645-00

Assinou como representante legal em 30 set 2026 às 18:02:45

Log

30 set 2026, 17:05:50	Operador com email kailma.santos@museuafrobrasil.org.br na Conta 97165a9a-d291-4a37-b7a8-dfa829f54c67 criou este documento número fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2026 (17:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 set 2026, 17:08:14	Operador com email kailma.santos@museuafrobrasil.org.br na Conta 97165a9a-d291-4a37-b7a8-dfa829f54c67 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2026 (16:23).
30 set 2026, 17:08:14	Operador com email kailma.santos@museuafrobrasil.org.br na Conta 97165a9a-d291-4a37-b7a8-dfa829f54c67 adicionou à Lista de Assinatura: jandaraci.araujo@museuafrobrasil.org.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jandaraci Ferreira de Araujo e CPF 730.397.645-00.
30 set 2026, 18:02:45	Jandaraci Ferreira de Araujo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail jandaraci.araujo@museuafrobrasil.org.br. CPF informado: 730.397.645-00. IP: 187.8.169.82. Componente de assinatura versão 1.1522.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 set 2026, 18:02:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd5543f0-cf5f-4911-b6bb-568a0592199f, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.